TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01/2020

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 08/2019, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Sonia Maria Rodrigues.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesas do *Campus* Ibirubá, Sra.Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, tendo em vista o contrato firmado na data de 11 de fevereiro de 2019, com a empresa Sonia Maria Rodrigues, CNPJ 05.611.930/0001-03, sediado(a) na Rua Firmino de Paula, 1627, centro, em Ibirubá-RS registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor das refeições fornecidas pela Contratada, item "1.3" e item "1.4" do contrato 08/2019, utilizando o percentual de 4,0049%, referente a aplicação do IPCA acumulado do período de março 2019 a fevereiro de 2020, na forma do disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei n.º 8666/93 e em consonância com o item 6.1 do referido contrato.

1.2. Trata também, de reajuste pelo uso do espaço público, decorrente de cessão onerosa, explorado pela contratada e sendo reajustado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (março de 2019 a fevereiro de 2020) aplicando-se o índice de 6,8389%, conforme disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei n.º 8666/93 e em consonância com o item 6.2 do contrato referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de apostilamento tem a vigência de 01 de Abril de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O item "1.3" do contrato, referente ao serviço de fornecimento, preparo e distribuição de refeições para os alunos do Ensino Médio Integrado, passará do valor unitário de R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos). Já o valor global estimado passará de R$ 483.990,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais) para R$ 503.370,00 (quinhentos e três mil trezentos e setenta reais).

3.1.1. A Contratada tem direito a receber o montante de R$ 314,64 (trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), referente aos valores retroativos à 04/02/2020, considerando a anualidade da proposta.

3.2. O item "1.4" do contrato, que trata do valor das refeições para os servidores e público em geral do IFRS – *Campus* Ibirubá, passará de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) para R$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) na modalidade "livre" e de R$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) para R$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) na modalidade "por quilo".

3.3. O valor devido pela Contratada pelo uso do espaço público, decorrente de cessão onerosa, passará de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 379,28 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.3.1. A Contratada deverá pagar o montante de R$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos) referente aos valores retroativos à 04/02/2020, considerando a anualidade da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho n.º 12363501220RL0043, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2020NE800034, emitida em 30 de janeiro de 2020.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral do IFRS – Campus Ibirubá
Portaria nº 154/2020